



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº 181/95**

O PL nº 181/95, de autoria do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 181/95

Dá denominação a próprio público e contém outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Complexo Esportivo José dos Reis França o próprio público localizado no Centro de Nucleação Rural de Angico, neste Município, destinado à prática esportiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de setembro de 1995.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 11/9/95

pluranimidade dos presentes


Presidente da Câmara